



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Publicado no D.O.E. 23/10/2021

Seção I Página 73

RESOLUÇÃO SIMA Nº 116, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

*Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Fazenda Mata Nativa", localizada no Município de Iguape, Estado de São Paulo.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, no Estado de São Paulo; e

Considerando as informações constantes no Processo FF nº 353/2019, que trata do pedido de criação da RPPN "Fazenda Mata Nativa",

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada "Fazenda Mata Nativa", encerrando a área de 291,8106 ha (duzentos e noventa e um hectares e oito mil cento e seus ares), localizada no Município de Iguape, de propriedade de José Augusto de Sousa Junior e Andreza Kelly Delbon de Sousa, inserida no imóvel registrado na matrícula 162.885, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape/SP.

**Artigo 2º** - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Fazenda Mata Nativa" tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

**Artigo 3º** - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Fazenda Mata Nativa" será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

**Artigo 4º** - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Parágrafo único** - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

**Artigo 5º** - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Fazenda Mata Nativa" sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 353/2019)

**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente



## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

### ANEXO

#### Reserva Particular do Patrimônio Natural "Fazenda Mata Nativa"

#### MEMORIAL DESCRITIVO DA RPPN FAZENDA MATA NATIVA NO INTERIOR DA MATRÍCULA 162.885

**Propriedade:** Gleba A2, do Quinhão 119, da 2ª Gleba

**Proprietário:** José Augusto de Sousa Júnior e Andreza Kelly Delbon de Sousa

**Matrícula:** 162.885

**Incra:** 641.030.031.143-7

**Município:** Iguape

**Comarca:** Iguape

**UF:** SP

**Área:** 291,8106 ha

**Perímetro:** 7.161,19 m

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CY9-P-0643, de coordenadas N 7.276.047,62m e E 251.486,06m; este, localizado na Estrada de Servidão de Passagem com a margem direita do Rio Una da Aldeia; deste, segue pela margem direita no sentido jusante confrontando com o Rio Una da Aldeia, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°50'56" e 122,36 m até o vértice CY9-P-0644, de coordenadas N 7.275.927,06m e E 251.465,13m; 179°18'01" e 122,02 m até o vértice CY9-P-0645, de coordenadas N 7.275.805,05m e E 251.466,62m; 164°09'46" e 122,94 m até o vértice CY9-P-0646, de coordenadas N 7.275.686,78m e E 251.500,17m; 143°13'06" e 81,77 m até o vértice CY9-P-0647, de coordenadas N 7.275.621,29m e E 251.549,13m; 120°54'29" e 81,03 m até o vértice CY9-P-0648, de coordenadas N 7.275.579,67m e E 251.618,65m; 107°11'03" e 125,17 m até o vértice CY9-P-0649, de coordenadas N 7.275.542,69m e E 251.738,23m; 107°45'10" e 124,82 m até o vértice CY9-P-0650, de coordenadas N 7.275.504,63m e E 251.857,11m; 133°08'39" e 123,36 m até o vértice CY9-P-0651, de coordenadas N 7.275.420,27m e E 251.947,12m; 151°45'59" e 122,56 m até o vértice CY9-P-0652, de coordenadas N 7.275.312,29m e E 252.005,10m; 163°01'30" e 123,00 m até o vértice CY9-P-0653, de coordenadas N 7.275.194,65m e E 252.041,01m; 175°52'59" e 123,41 m até o vértice CY9-P-0654, de coordenadas N 7.275.071,56m e E 252.049,87m; 187°57'42" e 328,50 m até o vértice CY9-P-0655, de coordenadas N 7.274.746,23m e E 252.004,37m; 187°52'25" e 244,32 m até o vértice CY9-P-0656, de coordenadas N 7.274.504,21m e E 251.970,90m; deste, deixa o Rio Una da Aldeia e segue confrontando com a Gleba A do Quinhão 119 da 2ª Gleba, matrícula 161.800 de propriedade de Imagis Topografia Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 276°54'50" e 794,43 m até o vértice CY9-P-2641, de coordenadas N 7.274.599,84m e E 251.182,25m; 219°09'38" e 545,58 m até o vértice CY9-P-2642, de coordenadas N 7.274.176,81m e E 250.837,72m; 254°20'16" e 157,28 m até o vértice CY9-P-2643, de coordenadas N 7.274.134,35m e E 250.686,28m; 274°23'35" e 129,64 m até o vértice CY9-P-2644, de coordenadas N





## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

7.274.144,28m e E 250.557,02m; 284°43'57" e 143,92 m até o vértice CY9-P-2645, de coordenadas N 7.274.180,88m e E 250.417,83m; 300°27'19" e 775,51 m até o vértice CY9-P-2646, de coordenadas N 7.274.573,96m e E 249.749,32m; 337°44'44" e 27,25 m até o vértice CY9-P-2647, de coordenadas N 7.274.599,18m e E 249.739,00m; deste, segue confrontando com a Estrada de Servidão, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°38'47" e 33,07 m até o vértice CY9-P-2648, de coordenadas N 7.274.579,91m e E 249.765,87m; 106°28'54" e 36,55 m até o vértice CY9-P-2649, de coordenadas N 7.274.569,54m e E 249.800,92m; 60°26'56" e 37,43 m até o vértice CY9-P-2650, de coordenadas N 7.274.588,00m e E 249.833,48m; 34°19'54" e 74,56 m até o vértice CY9-P-2651, de coordenadas N 7.274.649,57m e E 249.875,53m; 20°00'45" e 68,35 m até o vértice CY9-P-2652, de coordenadas N 7.274.713,79m e E 249.898,92m; 9°08'21" e 245,73 m até o vértice CY9-P-2653, de coordenadas N 7.274.956,40m e E 249.937,95m; 10°33'08" e 301,25 m até o vértice CY9-P-2654, de coordenadas N 7.275.252,56m e E 249.993,12m; 12°25'18" e 192,56 m até o vértice CY9-P-2655, de coordenadas N 7.275.440,61m e E 250.034,54m; 12°17'04" e 193,27 m até o vértice CY9-P-2656, de coordenadas N 7.275.629,45m e E 250.075,66m; 12°43'51" e 148,52 m até o vértice CY9-P-2657, de coordenadas N 7.275.774,32m e E 250.108,39m; 44°57'09" e 25,66 m até o vértice CY9-P-2658, de coordenadas N 7.275.792,48m e E 250.126,52m; 78°10'50" e 122,20 m até o vértice CY9-P-2659, de coordenadas N 7.275.817,51m e E 250.246,13m; 78°23'09" e 213,79 m até o vértice CY9-P-2660, de coordenadas N 7.275.860,55m e E 250.455,54m; 77°26'24" e 283,08 m até o vértice CY9-P-2661, de coordenadas N 7.275.922,11m e E 250.731,85m; 78°22'57" e 324,02 m até o vértice CY9-P-2662, de coordenadas N 7.275.987,36m e E 251.049,23m; 78°42'28" e 214,80 m até o vértice CY9-P-2663, de coordenadas N 7.276.029,42m e E 251.259,87m; 81°15'54" e 108,52 m até o vértice CY9-P-2664, de coordenadas N 7.276.045,90m e E 251.367,13m; 87°36'07" e 53,06 m até o vértice CY9-P-2665, de coordenadas N 7.276.048,12m e E 251.420,14m; 90°26'04" e 65,92 m até o vértice CY9-P-0643, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.